

1 *Ata da 503ª Reunião Ordinária do Conselho*
2 *de Centro de Ciências da Saúde da*
3 *Universidade Federal da Paraíba, realizada*
4 *no dia 14 de dezembro de 2006.*

5
6 *Aos 14 dias do mês de dezembro de 2006, às 08h30min, reuniu-se no*
7 *Auditório do Centro de Ciências da Saúde o Conselho de Centro de Ciências da Saúde,*
8 *sob a presidência da Profª. Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz, Diretora do Centro*
9 *de Ciências da Saúde, com a presença dos Assessores: Profª. Enalda Moreira da Silva,*
10 *Assessora de Extensão, Profª Marize Raquel Diniz da Rosa, Assessora de Pós-graduação;*
11 *Prof. João Euclides Fernandes Braga, Assessor de Graduação e dos seguintes*
12 *Conselheiros: Prof. Rosimar de Castro Barreto, Vice-Diretor do Centro de Ciências da*
13 *Saúde; Prof. Severino Ramos de Lima, Chefe do Departamento de Promoção da Saúde;*
14 *Profª Tereza Helena Cavalcanti de Vasconcelos, Chefe do Departamento de Nutrição;*
15 *Prof. José Luiz Simões Maroja, Chefe do Departamento de Medicina Interna; Profª*
16 *Andressa Feitosa Bezerra de Oliveira, Chefe do Departamento de Morfologia; Prof. João*
17 *Gonçalves de Medeiros Filho, Chefe do Departamento de Pediatria e Genética; Prof.*
18 *Eduardo Sérgio Soares Sousa, Chefe do Departamento de Obstetrícia e Ginecologia; Prof.*
19 *Nadja de Azevedo Correia, Chefe do Departamento de Fisiologia e Patologia; Profª Marta*
20 *Miriam Lopes Costa, Chefe do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica e*
21 *Administração; Profª. Icléia Honorato da Silva Carvalho, Diretora da Escola Técnica de*
22 *Saúde; Profª Juerila Moreira Barreto, Chefe do Departamento de Fisioterapia; Prof.*
23 *Tênio Araújo Bezerra de Melo, Chefe do Departamento de Ciências Farmacêuticas; Profª*
24 *Tereza Helena Tavares Mauricio, Coordenadora do curso de Medicina; Profª Maria*
25 *Auxiliadora Pereira, Coordenadora do Curso de Enfermagem; Profª Sonia Cristina*
26 *Pereira de Oliveira, Coordenadora do curso de Nutrição; Prof. Benonias Rodrigues*
27 *Torres, Coordenador do curso de Fisioterapia; Profª Rossana Maria Souto Maior*
28 *Serrano, Coordenadora do curso de Farmácia; Prof. Valter Azevedo Pereira,*
29 *Coordenador do curso de Educação Física; Profª Jeane da Silva Gomes, Coordenadora*
30 *do curso de Habilitação em Técnica em Enfermagem; Profª Cacilda Chaves Moraes de*
31 *Lima, Coordenadora do Curso de Habilitação Técnico em Prótese Dentária; Profª Wilma*

Ata da 503ª Reunião Ordinária do COC, realizada no dia 14 de dezembro 2006.

Dias de Fontes, Vice-Coordenadora do Programa Integrado de Pós-Graduação em Enfermagem; Profª Maria José de Carvalho Costa, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição; Profª Maria Sueli Marques Soares, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia; Bruno Vinicius Dantas Bezerra, Gracielle Malheiros dos Santos, Francisco Thiago de S. Souza e Christian Feitosa, Representantes Estudantil; Prof. José da Paz Oliveira Alvaranga, Coordenador do ERI; Profª Eliane Araújo Andrade, Coordenadora do Núcleo de Pesquisa em Ciências do Movimento Humano; Profª Berta Lúcia Pinheiro Kluppel, Coordenadora do NEPHF; Maria Marta Rodrigues Mariath, Coordenadora do NIESN; Prof. João Andrade da Silva, Representante Docente do Centro de Ciências da Saúde junto ao CONSEPE. Justificou ausência o Prof. Ernesto Silveira Filho, Chefe do Departamento de Cirurgia. Com o número legal de conselheiros, a Srª Presidente passou a Ordem do Dia, sendo apreciados os seguintes processos: 1) 8505 da Coordenação do Estágio Rural Integrado, referente ao Regimento Interno do ERI. Relatora Consª Tereza Helena Tavares Mauricio que foi de parecer favorável. Em apreciação e votação, sendo aprovado por unanimidade com a seguinte redação - **Regimento Interno do Estágio Rural Integrado – ERI**, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução nº 284/1979 do CONSUNI, capítulo VIII, artigo 25, parágrafo 1º, 2º, 3º e 4º, e artigos 26 a 28 além do inciso 1 do artigo 2º (da classificação) e artigo 3º (da obrigatoriedade) da Resolução nº 09/1979 do CONSEPE, que institui o ERI como atividade curricular obrigatória dos cursos do Centro de Ciências da Saúde – CCS/UFPB(Enfermagem, Farmácia nas Habilitações II e III), Fisioterapia, Medicina, Nutrição e Odontologia). Resolve: Art. 1º Instituir o REGIMENTO INTERNO DO ESTÁGIO RURAL INTEGRADO. Capítulo I: Dos Objetivos: Art. 2º o Estágio Rural Integrado – ERI será desenvolvido na rede de serviços de saúde, no âmbito da atenção básica, nos municípios conveniados do Estado da Paraíba, tendo como objetivo: I – Articular os conhecimentos adquiridos cientificamente pelos alunos na Universidade com a prática social como uma complementação da formação profissional, possibilitando ainda uma prática multiprofissional e integração ensino/serviço; II – Recolher a saúde como um direito de cidadania e que expressa a qualidade de vida; III – Eleger a família e seu espaço social como núcleo básico de abordagem atendimento à saúde; IV – Democratizar o conhecimento do processo saúde-doença, da organização dos serviços de saúde; V – Intervir sobre os fatores de riscos aos quais a população está exposta; VI –

64 *Proporcionar atenção integral continua e de boa qualidade, nas unidades básicas de*
 65 *saúde dos municípios, no domicílio e no ambulatório à população adstrita; VII –*
 66 *Humanizar as praticas de saúde na busca da satisfação do usuário, através do estreito*
 67 *relacionamento da equipe de saúde com a comunidade; VII – Estimular a organização da*
 68 *comunidade para o efetivo exercício do controle social; IX – Estabelecer parcerias*
 69 *buscando desenvolver ações intersetoriais. Capítulo II – Da Composição do Estágio – I –*
 70 *Órgão Colegiado; II – Coordenador; III – Vice-Coordenador; IV – Professores*
 71 *Representantes dos Cursos; V – Professores Colaboradores; VI – Professores*
 72 *Colaboradores; VI – Funcionários; Capítulo III – Órgão Colegiado e suas atribuições –*
 73 *Art. 3º - O Colegiado do ERI é uma instância deliberativa, composta por Coordenador*
 74 *Geral, Vice-Coordenador e dois professores Representantes dos Cursos de Enfermagem,*
 75 *Nutrição, Fisioterapia, Medicina, Farmácia e Odontologia, além de uma representação*
 76 *discente indicada pelo Centro Acadêmico(CA), este último homologado pela Direção do*
 77 *CCS. §1º A Representação discente será de caráter consultivo, com direito a voz. Art. 4 –*
 78 *São atribuições do Colegiado: I – Aprovação de novos campos de Estágio; II – Aprovação*
 79 *de planos de atividades dos estagiários; III – Suspensão temporária ou definitiva de*
 80 *campos de estágio que não estejam integrados com a metodologia implantada; IV –*
 81 *Discussão e votação de casos omissos a regulamentação existente; Art. 5º O Colegiado do*
 82 *ERI reunir-se-á ordinária e extraordinariamente. §1º – As reuniões ordinárias ocorrerão*
 83 *quinzenalmente nas segundas e ultimas sextas-feiras de cada mês, sendo convocada*
 84 *antecipadamente por escrito pelo Coordenador do ERI, de acordo com cronograma*
 85 *aprovado pelo Colegiado; §2º - As reuniões extraordinárias serão convocados pelo*
 86 *Coordenador do ERI ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do*
 87 *Colegiado, com antecedência mínima de 48 horas; § 3º - O colegiado somente se reunirá*
 88 *com a presença da maioria simples (50% + 1) dos representantes que compõem. Capítulo*
 89 *IV – Da Coordenação e suas Atribuições – Art. 6º - A eleição para as funções de*
 90 *Coordenador e Vice-Coordenador ocorrerão a cada biênio e os candidatos devem*
 91 *preencher os seguintes requisitos: I – Ser representante de Curso; II – Estar a pelo*
 92 *mesmos um ano no ERI; III – Apresentar proposta de trabalho; § Único – Os candidatos*
 93 *que não preencherem os requisitos supracitados serão considerados inelegíveis, não*
 94 *cabendo a parte contrariada recursos noutras instancias. Art. 7º - No caso de vacância da*
 95 *função de Coordenador, assumirá o Vice-Coordenador que terá 30(trinta) dias a contar*

do dia de sua ocorrência para dar início ao processo eleitoral para escolha do novo Vice-Coordenador. § Único – Este artigo não será aplicado se o fato ocorrer, restando menos de 60(sessenta) dias para o término do mandato, neste caso o Vice-Coordenador será substituído pelo decano do Colegiado do ERI. Art. 8º - No caso de vacância de Coordenador e Vice-Coordenador simultaneamente, responderá pela função do primeiro o decano do Colegiado do ERI, que marcará novo processo eleitoral num prazo de 30(trinta) dias, a partir da sua ocorrência, para o mandato tampão das funções supracitadas. § Único – Este artigo não será aplicado se o fato ocorrer restando mesmos de 60(sessenta) dias para término do mandato, ficando seu ocupante com a responsabilidade de realizar a prestação de contas em conformidade com o Artigo 9º. Art. 9º - Ao término de cada biênio fica o Coordenador obrigado a fazer a prestação de contas de todas as atividades desenvolvidas durante o seu mandato e levantamento de todo o material imobilizado existente no Estágio Rural Integrado, que deverá ser constado em ata e enviada cópia à Direção do Centro de Ciências da Saúde a fim de dar-lhe ciência. § Único – Fica obrigado a prestação de contas para todos os vencedores de pleitos, mesmo aqueles que disputarem à reeleição. Art. 10º - São atribuições do Coordenador do Estágio Rural Integrado: I – Convocar e presidir o Colegiado; II – Coordenar as atividades administrativas e didáticas pedagógicas do programa; III – Participar das assinaturas de convênios entre a UFPB e as Prefeituras Municipais; IV – Divulgar o Estágio Rural Integrado na comunidade; V – Propor ao Colegiado novas metodologias que possam contribuir para melhoria das ações de saúde dirigidas a comunidade assistida; VI – Convocar o Colegiado para o processo eleitoral; Art. 11º - São atribuições do Vice-Coordenador do Estágio Rural Integrado: I – Responder pelo Coordenador nos momentos em que se fizer necessário; II – Ajudar ao Coordenador a desenvolver as atividades administrativas e didáticas pedagógicas; III – Na vacância ocupar a função do Coordenador; IV – Convocar o Colegiado para eleição tampão de um novo Vice-Coordenador. Capítulo V – Dos Professores Representantes dos Cursos (Tutores) – Art. 12º - Os professores representantes de curso em número de dois, são indicados pelo Departamento dos Cursos que integram o ERI, de acordo com o artigo 3º da Resolução 09/1979 do CONSEPE, e que ensinem disciplinas que estejam em consonância com as ações de políticas públicas de saúde desenvolvidas pelo Ministério da Saúde e aplicadas no Estágio Rural Integrado. Art. 13º - Os professores representantes de curso têm direito

128 à voz, a votar e ser votado, tendo ainda o dever de participar das reuniões de Colegiado
 129 de seu Curso com direito a voz e voto nas matérias de interesse do Estágio Rural
 130 Integrado. Art. 14º - O professor representante de curso que necessitar se afastar do
 131 Estágio Rural Integrado para cursar programa de pós-graduação ou por licença médica
 132 terá o seu retorno assegurado no colegiado do ERI, uma vez que seu afastamento ocorreu
 133 por justa causa. § 1º - O professor que ocupar eventualmente esta vaga poderá continuar
 134 no programa na qualidade de professor colaborador; § 2º - A remuneração das
 135 atividades de tutoria, de Coordenação, de apoio técnico –administrativo, será assegurada,
 136 quando do provimento de recursos, exclusivamente a aqueles que participarem
 137 diretamente das atividades programadas pela coordenação; § 3º - São atribuições
 138 inerentes aos professores tutores do ERI: - Participar de reuniões do Colegiado; -
 139 Participar dos treinamentos e seminários programados; - Realizar atividades de
 140 supervisões nos campos de estágios; - Analisar e avaliar relatórios de estágio; -
 141 Participar de outras atividades inerentes designadas pela Coordenação e Colegiado; Art.
 142 15º - Estará automaticamente desligado do Estágio Rural Integrado; I – Professor tutor
 143 que faltar três vezes às reuniões do colegiado; II – Faltar por três vezes aos repasses e
 144 treinamentos programados; III – O professor que não participar das supervisões
 145 programadas; IV – O professor que não poder dedicar doze horas semanais ao Estágio
 146 Rural Integrado; V – O professor que acumular a leitura de relatório prejudicando o envio
 147 de notas as Coordenações de Cursos; VI – O professor que chegar de programa de Pós-
 148 Graduação e não se apresentar ao ERI no prazo de 30(trinta) dias. Capítulo VI – Dos
 149 Professores colaboradores – Art. 16º - Os professores colaboradores (que deverá ser em
 150 número de 01(um), por curso, que integram o ERI, de acordo com o artigo 3º da
 151 Resolução nº 09/1979 do CONSEPE), são professores que ensinam disciplinas que
 152 estejam em consonância com as ações de políticas pública de saúde do Ministério da
 153 Saúde e desenvolvidas pelo Estágio Rural Integrado. Têm o direito à voz, não podendo
 154 votar nem ser votado. Capítulo VII – Da Secretaria – Art. 17º - O quadro funcional do
 155 Estágio Rural Integral é composto por funcionários lotados no CCS/UFPB, e que
 156 desenvolvem os serviços administrativos na secretaria do ERI. Art. 18º - O ERI contará
 157 com uma Secretária, à qual caberá: I – Dar suporte administrativo às ações do ERI; II -
 158 Dar suporte administrativo às atividades do Colegiado; Capítulo VIII – Das Instâncias de
 159 Recursos – Art. 19º - Este regimento foi aprovado pelo Colegiado do Estágio Rural

Integrado e entrará em vigor na data de sua aprovação, em reunião do Conselho de Centro de Ciências da Saúde, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Art. 20º - Os casos omissos serão discutidos e votados na reunião do Colegiado do Estágio Rural Integrado. Art. 21º - São instâncias de Recursos de decisões do Colegiado, nessa sequência: I – Conselho de Centro de Ciências da Saúde da UFPB; II – CONSEPE/CONSUNI. 2) 8537 do Departamento de Obstetrícia e Ginecologia, em que o Prof. Cláudio Sérgio Medeiros Paiva solicita progressão funcional horizontal da classe de professor adjunto II para adjunto III e de adjunto III para adjunto IV. Relatora Consª Teresa Neumann Alcoforado Costa que foi de parecer favorável. Em apreciação e votação, sendo aprovado por unanimidade. 3) 8538 do Departamento de Medicina Interna, em que a Profª Eutília Andrade Medeiros Freire solicita prorrogação de afastamento no período de 02/01/2007 a 31/08/2007, a fim de concluir doutorado na Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP. Relatora Consª Rossana Maria Souto Maior Serrano que foi de parecer favorável. Em apreciação e votação, sendo aprovado por unanimidade. 4) 8552 do Departamento de Fisioterapia, em que a Profª Maria das Mercês Oliveira solicita progressão funcional horizontal da classe de professor adjunto III para adjunto IV. Relator Cons. Severino Ramos de Lima que foi de parecer favorável. Em apreciação e votação, sendo aprovado por unanimidade. 5) 8553 do Departamento de Fisioterapia, em que a Profª Maria das Mercês Oliveira solicita afastamento no período de 12/03/2007 a 12/03/2009, a fim de cursar mestrado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN. Relatora Consª Andressa Feitosa Bezerra de Oliveira que foi de parecer favorável. Em apreciação e votação, sendo aprovado por unanimidade. 6) 8554 do Departamento de Fisioterapia, em que o Prof. Heledório Honorato dos Santos solicita prorrogação de afastamento no período de 02/05/2007 a 02/05/2008, a fim de concluir doutorado na Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR/SP. Relatora Consª Rosenês Lima dos Santos que foi de parecer favorável. Em apreciação e votação, sendo aprovado por unanimidade. 7) 8555 da Escola Técnica de Saúde, em que a Profª Maria Socorro de Soares solicita progressão funcional horizontal do nível E-I para o nível E-II. Relatora Consª Teresa Neumann Alcoforado Costa que foi de parecer favorável. Aprovado em ad-referendum. Para homologação, em apreciação e votação, sendo homologado por unanimidade. 8) 8556 da Escola Técnica de Saúde, em que a Profª Jeane da Silva Gomes solicita progressão funcional horizontal do nível E-II para o nível

192 *E-III. Relatora Consª Teresa Neumann Alcoforado Costa que foi de parecer favorável.*
193 *Aprovado em ad-referendum. Para homologação, em apreciação e votação, sendo*
194 *homologado por unanimidade. 9) 8561 do Departamento de Fisioterapia, em que a Profª*
195 *Maria Aparecida Bezerra Quirino solicita afastamento no período de 12/03/2007 a*
196 *12/03/2010, a fim de cursar doutorado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte*
197 *– UFRN. Relatora Consª Tereza Helena Cavalcanti de Vasconcelos que foi de parecer*
198 *favorável. Em apreciação e votação, sendo aprovado por unanimidade. 10) 8571 do*
199 *Departamento de Ciências Farmacêuticas, em que a Profª Ladjane Sodré de Melo solicita*
200 *progressão funcional horizontal da classe de professor adjunto III para adjunto IV.*
201 *Relatora Consª Juerila Moreira Barreto que foi de parecer favorável. Em apreciação e*
202 *votação, sendo aprovado por unanimidade. Em Seguida a Senhora Presidente agradeceu a*
203 *presença de todos e deu por encerrada a reunião cuja ata foi lavrada e assinada por mim,*
204 *Fátima Ribeiro dos Santos, na qualidade de Secretária do Conselho de Centro, pela Srª*
205 *Presidente e demais conselheiros, conforme lista de presença anexo. João Pessoa, 14 de*
206 *dezembro de 2006.*